



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Executivo tome providências e solucione de vez o problema. Minhas sinceras condolências a família do Marcelo que hoje chora pela perda do ente querido”.

Requeiro, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Qual a justificativa que Vossa Excelência tem a dizer com referência ao citado acima?
- Quais as medidas que o Executivo Municipal está tomando em relação a esse fato específico, o do acidente citado pelo internauta?
- Qual é a justificativa do Executivo Municipal diante do péssimo estado de conservação da malha asfáltica, haja vista, na Prestação de Contas/2009 da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão - CODUSA, a mesma ter declarado que foram realizados serviços para o Município de Campo Mourão de 11.106 m² de pavimentação asfáltica, 51.806,09 m² de remendo asfáltico e 13.969,70 m² de recape asfáltico e que, nos contratos 13, 131 e 254 de 2009, foram gastos aproximadamente R\$ 1.801.494,79 (Um milhão, oitocentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro e setenta e nove centavos) com serviços na malha asfáltica de Campo Mourão? Fornecer a planilha de execução das localidades dos serviços onde foram realizados.
- Justificar onde foram aplicados os serviços de remendo, recape e aquisição de emulsão asfáltica no ano de 2009 realizados pelo Município de Campo Mourão, através do Edital 001/09 de Contribuição de Melhorias e Pregões 20, 22 e 119 de 2009, todos com a mesma finalidade: “melhorias na malha asfáltica de Campo Mourão”;
- Justificar onde foram aplicados os serviços de remendo, recape e aquisição de emulsão asfáltica no ano de 2010 realizados pelo Município de Campo Mourão através da Concorrência Pública 04 e 05 de 2010, Tomada de Preços 19/10, convênio SEDU/Paraná Cidade e Pregão 267/10, perfazendo um total





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

aproximado de R\$ 5.229.401,91 (Cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e um reais e noventa e um centavos).

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 15 de dezembro de 2010.

SIDNEI JARDIM

Vereador

231/LOC.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/02/2011.

| | | | |
|---|------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2011 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2011 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2011 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | _____ 1841 /2011 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2011 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2011 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2011 |

AUTOR: Sidnei

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 08/02/2011.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391